



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/CMMA/2020.

**“DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NESTA
REPARTIÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA – RO., USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO
CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nesta repartição pública municipal em Ministro Andreazza/RO, dia 12 de junho de 2.020 (sexta-feira), em virtude das comemorações alusivas ao feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Ficam ressalvados os trabalhos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos a esta Casa de Leis e aos Municípios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., de 09 de junho de 2.020.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO